



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Rua Benjamin Constant, 946, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-062
- <http://www.sefaz.ac.gov.br/>

Manifestação Técnica nº 8/2025/SEFAZ

PROCESSO Nº: 0715.004345.00061/2025-91

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 614/2025 – COMPRASGOV Nº 90614/2025

ASSUNTO: Análise das Propostas de Preços quanto a sua exequibilidade.

PARECER TÉCNICO

LICITAÇÃO – Processo nº 0715.004345.00061/2025-91 – Pregão Eletrônico SRP nº 614/2025 – ComprasGov nº 90614/2025 – Análise das Propostas de Preços quanto a sua exequibilidade.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se da análise de exequibilidade da proposta de preços da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar para o lote único após a rodada de lances do processo administrativo nº 0715.004345.00061/2025-91, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 614/2025 – ComprasGov nº 90614/2025.

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
Único	1º	V L F GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	06.255.086/0001-80
	2º	ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	34.704.593/0001-99

1.2. O Pregão retromencionado tem por objeto o registro de preços para a futura contratação de empresa especializada para locação de **purificadores de água potável, filtro industrial e dosador de cloro**, incluindo os serviços de higienização interna dos equipamentos, manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção e limpeza, além de material necessário ao seu regular funcionamento, bem como o tratamento físico, químico e bacteriológico da água do reservatório com apresentação **trimestral** do **laudo de análise microbiológico da água** com garantia de potabilidade e temperatura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC em suas atividades institucionais e administrativas na capital e interior do estado do Acre.

1.3. É o relatório. Opinamos:

2. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O distinto pregoeiro, **Wilton Martins da Silva**, por meio do Memorando nº 3630/2025/SEAD - SELIC- DIPREG (0018864552) solicita que o órgão demandante analise a proposta de preços, bem como os documentos de exequibilidade da licitante 1ª classificada, uma vez que a mesma apresentou indícios de inexecuibilidade. Neste sentido, com base nas comprovações enviadas pela empresa V L F GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, temos a informar o seguinte:

Lote	Classif.	Empresa	Valor Mensal Orçado pela Administração	Valor Mensal Ofertado pela Empresa	Percentual	Decreto Estadual nº 11.363/2023
------	----------	---------	--	------------------------------------	------------	---------------------------------

Único	1º	V L F Gaspar Comércio e Serviços Ltda	R\$ 24.189,03	R\$ 8.875,00	36,69%	Inexequível
-------	----	---------------------------------------	---------------	--------------	--------	-------------

2.2. A licitante apresentou proposta com indícios de inexequibilidade, conforme relatado pelo pregoeiro por meio do Memorando nº 3630/2025/SEAD - SELIC- DIPREG (0018864552). Sendo assim, com base no **artigo 228** do Decreto Estadual nº 11.463/2023, o pregoeiro oportunizou à licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, pois a mesma corresponde a **36,69%** do valor estimado pela Administração, ou seja, significativamente inferior, caracterizando potencial inexequibilidade.

A empresa, quando exigida a comprovação da exequibilidade da sua proposta, apresentou objetivamente a documentação tais como: 1) Declaração de Exequibilidade da Proposta firmada por representante legal, atestando sob as penas da Lei, o pleno conhecimento do objeto e comprometimento com a qualidade dos equipamentos e execução dos serviços (0018864513); 2) Compatibilidade dos valores com preços praticados em contratações similares executados com o setor público; e 3) Notas fiscais de aquisição de equipamentos e materiais de mesma natureza e valores compatíveis.

2.3. Analisada a documentação apresentada pela empresa e os fundamentos técnicos, legais e econômicos, consideramos que é **tecnicamente exequível** a proposta apresentada pela empresa **V L F Gaspar Comércio e Serviços Ltda**, no âmbito do P E SRP nº 614/2025.

2.4. Ademais, importa destacar que por meio do Contrato nº 23/2022 (4599501) a mesma empresa executa os serviços de **captação, tratamento e distribuição de água potável** no Posto Fiscal Tucandeira por meio da instalação de uma ETA COMPACTA e Posto Fiscal Pica-pau captada de um poço semiartesiano. Lembrando que o serviço é prestado desde 2015 sem registro de quaisquer infrações que desqualifique a licitante ou que comprometesse a execução contratual.

3. RECOMENDAÇÃO

3.1. Recomendamos que seja observado o **item 16** do edital que trata da inclusão na ata de registro de preços dos licitantes que aceitarem participar do **cadastro de reserva**.

4. CONCLUSÃO

4.1. Salvo melhor juízo, essa é a nossa manifestação, elaborada a fim de subsidiar o pregoeiro quando do julgamento das propostas apresentadas e provisoriamente classificadas após a rodada de lances.

4.2. Não convém ao Órgão Demandante o julgamento das propostas, nem tão pouco a classificação ou desclassificação das mesmas, mas somente fornecer informações essenciais para o pregoeiro tomar a decisão de aceitar ou rejeitar as propostas, servindo de base para o julgamento.

4.3. A Administração receberá o objeto desta licitação conforme especificado nos documentos constantes dos autos deste processo administrativo.

4.4. Diante do exposto, submetemos o presente Parecer Técnico à superior consideração para ratificação e posterior encaminhamento à Secretaria Adjunta de Licitação – SELIC, visando o prosseguimento do pregão supra.

Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2025.

José Marcos Duarte
Equipe de planejamento
port. 214/2025 – SEFAZ

Marcela Janara Ardaia de Oliveira
Equipe de planejamento
Port. 214/2025 – SEFAZ

Hermann Romero Duarte Mendes
Equipe de planejamento
Port. 214/2025 – SEFAZ

DE ACORDO: Encaminha-se ao Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças para **ratificação** da autoridade competente.

Bruna Lima da Rocha Moura
Chefe do Departamento de Adm. e Finanças
Portaria nº 7/2023

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, **RATIFICO** a manifestação técnica e determino o encaminhamento à Secretaria Adjunta de Licitações – SELIC para o prosseguimento do P E SRP nº 614/2025.

Eliana Silva Valente da Silva
Diretora de Administração e Finanças
Decreto nº 190-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARCOS DUARTE, Chefe de Divisão**, em 29/12/2025, às 12:41, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA SILVA VALENTE DA SILVA, Diretor(a)**, em 29/12/2025, às 13:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA LIMA DA ROCHA MOURA, Chefe(a) de Departamento**, em 29/12/2025, às 19:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018879883** e o código CRC **D3467E48**.